



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital.
Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em sessão pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, **às 9h do dia 12 de julho de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Futura e Eventual Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas da Frota Municipal”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço Por Item”** conforme planilha constante nos Anexos I e II.

01 - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta licitação a **“Futura e Eventual Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas da Frota Municipal”**, conforme planilha constante nos Anexos I e II.

02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto as de documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

02.1.1 - **Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à MES e EPPs tendo em vista os incisos II e III do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

02.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

02.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

02.4 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, segue 04 anexos contendo: Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Planilha, Anexo III - Modelos e Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

02.5 – As empresas só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

02.6 - A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº 02) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA DE CÁSSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
DATA: 12/07/2019
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE CÁSSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
DATA: 12/07/2019
ABERTURA: 9h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

02.7 – As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, **através de procuração específica**, podendo ser o modelo do Anexo III.

02.8 – Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02.9 - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac simile* (Fax), mas para o caso de ausência do licitante (representante) na Sessão, serão aceitos por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

03.1 – Até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que de forma motivada.

03.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 horas.

03.3 – Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

04.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

04.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato ou documento de credenciamento de representante, conforme o modelo do Anexo III, com firma reconhecida de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário OU para o caso de credenciamento de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário da empresa proponente, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou para autenticação via servidor público autorizado para tal com vista à original, o seguinte documento:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração constitutiva, estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial** ou, conforme o caso, devidamente registrado em cartório oficial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **OU**

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou microempreendedor individual MEI); **OU**

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **OU**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

*** OBS: Fica o licitante credenciado, dispensado de apresentar a documentação expressa nas alíneas “a” ou “b” ou “c” ou “d” da Cláusula 04.3 no ENVELOPE nº 02 (Documentação para Habilitação).**

04.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interponem recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.5 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo III.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

04.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, apresentar **comprovante de opção pelo SIMPLES** disponível no site da Receita Federal do Brasil, **FORA DOS ENVELOPES**, junto ao credenciamento, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

04.6.1 – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da **Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.**

05 – DA SESSÃO DO PREGÃO

05.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

05.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.

05.3 – Cumprido as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de proposta comercial (nº 01) e habilitação (nº 02).

06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº01)

06.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente.

06.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial

06.2.1 - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial

06.3.1 – Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- Pregão Presencial nº 034/2019 - abertura dia 12/07/2019 às 9h;
- Processo Licitatório nº 356/2019 – Registro de Preços nº 018/2019;
- **Planilha, com preenchimento dos campos em branco.**

É OBRIGATÓRIO MENCIONAR MARCA E MODELO PARA TODOS OS ITENS E APRESENTAR O CATÁLOGO DO MODELO DESCRITO EM PORTUGUÊS (DENTRO OU FORA DO ENVELOPE Nº 01), SOB PENA DE O LICITANTE SER DESCLASSIFICADO; OS PRODUTOS DEVEM CUMPRIR COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E / OU INMETRO; CONSIDERAR GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DE ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DOS MESMOS. OS PNEUS FABRICADOS NO BRASIL DEVEM TER CERTIFICAÇÃO DO IBAMA E / OU ORIUNDOS DO EXTERIOR DEVEM APRESENTAR RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE FABRICAÇÃO E REGULARIDADE DE IMPORTAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

06.3.2 – O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento e recomposições previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

06.3.3 – É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

06.3.4 – O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

06.3.5 – Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 dias.

06.3.6 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

07.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% acima proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

07.2 – Se não houver, no mínimo 03 propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

07.3 – DOS LANCES VERBAIS

07.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

07.3.2 - Se houver duas ou mais proposta escrita em absoluta igualdade de condições será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

07.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

07.3.4 – Não caberá desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

07.3.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

07.3.6 - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.3.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

07.3.6.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.3.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.3.6.5 - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.3.6.6 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

07.4 – DO JULGAMENTO

07.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

07.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

07.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

07.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

07.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

07.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto envelope contendo documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

07.4.4.1 – A (S) EMPRESA (S) DECLARADA (S) VENCEDORA (S) PROVISORIAMENTE DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR AMOSTRA DO (S) ITEM (NS) VENCIDO (S) COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA, PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE FROTAS E PATRIMÔNIO, DA CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, E CASO NÃO CONTEMPLE AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS DO (S) PRODUTO (S), O (S) MESMO (S) NÃO SERÁ (ÃO) ACEITO (S) E SERÃO CONVOCADOS OS VENCEDORES, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA APRESENTAR A AMOSTRA DO (S) ITEM (NS) EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS. PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM PRODUTOS JÁ ANALISADOS, APROVADOS E FORNECIDOS VIA CONTRATOS ANTERIORES, ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (S). MEDIANTE CONTATO COM OS SETORES DE FROTAS E PATRIMÔNIO ATRAVÉS DO TELEFONE 35.3541-5000 RAMAL 222 OU PELOS EMAILS alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou rafael.pereira@cassia.mg.gov.br, PARA TIRAR DÚVIDAS TÉCNICAS.

07.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

07.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

07.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

08.1 - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS** (Cartório ou Funcionário da Prefeitura autorizado), entregues em envelope identificado como **nº 02**, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

** As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.*

C) DEMAIS DOCUMENTOS

C.1 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.

C.2 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.3 – **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

C.3.1 – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

C.3.2 – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

C.3.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **C.3**.

C.3.4 – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **C.3** constante nos subitens **C.3.1 e C.3.2**.

C.4 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas de lei, a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

C.5 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo III.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

C.6 - Comprovar a capacitação para o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com data não superior a 18 meses da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.7 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

C.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

C.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C.7.3 - Havendo alguma restrição na COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

C.7.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

09.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

09.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

09.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina nº 150, Jardim Alvorada, nos dias úteis no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

09.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mails e/ou intempestivos.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.08.01 15.452.1501.2.137 339030 (Ficha 716)

02.08.03 26.782.2601.2.092 339030 (Ficha 797)

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

11.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

12 – DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura de Cássia/MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade **por um período de 12 meses**.

12.2 – Para fins de Registro dos Preços e **assinatura** da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Cássia/MG celebrarão contrato de fornecimento, quando assim a lei o exigir.

13.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Licitação e Contratos a fim de assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar os produtos licitados dentro do prazo de 05 dias úteis, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste Edital.

13.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, reserva-se à Prefeitura de Cássia/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quando ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

13.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observadas ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

13.5 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

13.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal, através de representante designado pelos Setores de Frotas e de Patrimônio, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

15 – DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, no local que estiver indicado na mesma, **em até 05 dias úteis**.

15.2 – As despesas com impostos e encargos, locomoção, transporte, equipamentos, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para o fornecimento do (s) produto (s) será (ão) de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal.

15.3 – A quantidade de produto (s) a ser fornecido deve ser autorizada pela Prefeitura Municipal ou a quem esta designar.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

15.4 – Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora da presente licitação, se comprovada sua responsabilidade.

15.5 – **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

15.6 – **O dever previsto no subitem 15.5 implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.**

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – A licitante vencedora deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade e descrição dos itens fornecidos, de acordo com ordem de fornecimento previamente enviada, aguardando **30 dias corridos** após a entrega e aceitação do (s) produto (s) entregue (s) para efetuação do pagamento.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Após o julgamento e adjudicação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo o procedimento.

17.2 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

17.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

18.2 - Caso a empresa vencedora não celebrar contrato dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

18.3 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% do valor global da contratação, por não disponibilizar / entregar o objeto, sem justificativa formalizada e aceita pela Administração Municipal;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20%, calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d) Advertência / Notificação Extrajudicial.

18.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cássia/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

18.6 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da Lei.

18.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de servidor da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

18.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, responderá pelas penalidades contidas na Legislação que rege o assunto; não manter sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cássia/MG, pelo período de 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

18.10 – A associação da (s) licitante (s) vencedora (s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura e desde que não afete a boa execução do objeto.

18.11 – Em qualquer hipótese e aplicação das sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e anexo, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

19.2 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

19.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

19.4 - Integram o presente edital 04 anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha; Anexo III - Modelos e Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

19.5 – Esta licitação poderá ser:

- A** – Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- B** – Adiada, por motivo justificado;
- C** – Revogada, por razões de interesse público.

19.6 - O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e/ou 210, pelos e-mails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou [para tirar dúvidas técnicas](#) Ramal **222** ou e-mail rafael.pereira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de julho de 2019.

Marcos Aparecido Veiga Batista
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 034/2019		Requisitantes: Seções de Veículos e Máquinas			Data: 12/07/2019	Horário: 9h	
Objeto: “Futura e Eventual Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas da Frota Municipal”.							
Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Veículo / Máquina	V. Unit Médio	V. Total Médio
01	16296	24	Unid.	Pneu 12 x 16.5 10 Lona Carga máxima acima de 1.700 kg largura da secção sem carga mm 323 com profundidade de sulco de borracha no mínimo 18,26 mm	Randon Retro escavadeira	R\$ 913,72	R\$ 21.929,28
02	19407	24	Unid.	Pneu 10x16.5 IT 323 NHS Carga máxima 2.135 kg , aro 8.25 polegadas e profundidade sulco 19,7 mm.	Volvo MC60B (Bobcat)	R\$ 923,33	R\$ 22.159,92
Valor Estimado Médio: R\$ 44.089,20 (quarenta e quatro mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)							
Justificativa de Necessidade e Aplicação: Manutenção de Veículos e Máquinas e Seção de Obras e Serviços Urbanos.							
Validade: 12 meses.							
Validade das Propostas: 60 dias.							
Local de entrega: De acordo com a ordem de fornecimento em até 05 dias úteis.							
A) HABILITAÇÃO JURÍDICA							
A.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;							
A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.							
B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA							
B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.							
B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.							
B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.							
B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.							
B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.							
* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.							
C) DEMAIS DOCUMENTOS							
C.1 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III.							
C.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a 90 dias da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.							
C.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios OU Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.							
C.3.1 – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.							
C.3.2 – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.							
C.3.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item C.3.							
C.3.4 – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item C.3 constante nos subitens C.3.1 e C.3.2.							
C.4 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas de lei, a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.							
C.5 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo III.							
C.6 - Comprovar a capacitação para o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com data não superior a 18 meses da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.							
C.7 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:							
C.7.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.							
C.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.							
C.7.3 - Havendo alguma restrição na COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, será assegurado prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogação por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.							
C.7.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º dia útil do primeiro prazo.							
Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.							
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos responsáveis dos setores solicitantes.							
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais.							
Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.							
Obrigações do (a) Adjudicado (a)							
a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.							
b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;							
c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;							
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;							
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE nos termos de fiscalização do contrato;							
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);							
g) O dever previsto na letra “f” implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.							
Obrigações da Administração							
a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;							
b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;							
c) fiscalizar a execução da Ata, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;							
d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;							
e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.							
Instrumento de Contratações e Sanções							
a) A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.							



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- b) Caso a empresa vencedora não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% do valor global da contratação, por não disponibilizar / entregar o objeto no todo ou parcialmente; Multa de mora no percentual correspondente a 5% calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial; Multa compensatória no percentual de 20%, calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial; Advertência / Notificação Extrajudicial.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.
- e) Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENVELOPE Nº 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

Razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

OBJETO: “Futura e Eventual Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas da Frota Municipal”.

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Veículo / Máquina	Marca Modelo	V. Unit.	V. Total
01	16296	24	Unid.	Pneu 12 x 16.5 10 Lona Carga máxima acima de 1.700 kg largura da secção sem carga mm 323 com profundidade de sulco de borracha no mínimo 18,26 mm	Randon Retro escavadeira			
03	19407	24	Unid.	Pneu 10x16.5 IT 323 NHS Carga máxima 2.135 kg , aro 8.25 polegadas e profundidade sulco 19,7 mm.	Volvo MC60B (Bobcat)			

Nome do Banco: _____ N° Banco: _____
N° e Dígito Agência XXXXX-XX: _____ N° e Dígito Conta Jurídica XXXXX-X: _____

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega de **05 DIAS ÚTEIS**, após recebimento de ordem de fornecimento.

OBS. 1: É OBRIGATÓRIO MENCIONAR MARCA E MODELO PARA TODOS OS ITENS E APRESENTAR O CATÁLOGO DO MODELO DESCRITO EM PORTUGUÊS (DENTRO OU FORA DO ENVELOPE Nº 01), SOB PENA DE O LICITANTE SER DESCLASSIFICADO. OS PRODUTOS DEVEM CUMPRIR COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT E / OU INMETRO; CONSIDERAR GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DE ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DOS MESMOS. OS PNEUS FABRICADOS NO BRASIL DEVEM TER CERTIFICAÇÃO DO IBAMA E / OU ORIUNDOS DO EXTERIOR DEVEM APRESENTAR RESPECTIVOS CERTIFICADOS DE FABRICAÇÃO E REGULARIDADE DE IMPORTAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

OBS. 2: A (S) EMPRESA (S) DECLARADA (S) VENCEDORA (S) PROVISORIAMENTE DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR AMOSTRA DO (S) ITEM (NS) VENCIDO (S) COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA, PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE FROTAS E PATRIMÔNIO, DA CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, E CASO NÃO CONTEMPLE AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS DO (S) PRODUTO (S), O (S) MESMO (S) NÃO SERÁ (ÃO) ACEITO (S) E SERÃO CONVOCADOS OS VENCEDORES, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA APRESENTAR A AMOSTRA DO (S) ITEM (NS) EM ATÉ 05 DIAS ÚTEIS, PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM PRODUTOS JÁ ANALISADOS, APROVADOS E FORNECIDOS VIA CONTRATOS ANTERIORES, ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (S), MEDIANTE CONTATO COM OS SETORES DE FROTAS E PATRIMÔNIO ATRAVÉS DO TELEFONE 35.3541-5000 RAMAL 222 OU PELOS EMAILS alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou rafael.pereira@cassia.mg.gov.br PARA TIRAR DÚVIDAS TÉCNICAS.

Local/UF e Data.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 - CARTA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO;

7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

1 – CARTA CREDENCIAL (FORA DOS ENVELOPES)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura Municipal de Cássia/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

Obs.: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”**.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(FORA DO ENVELOPE).**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ/MF nº, através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE Nº 01**), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas. Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Cássia/MG, em entregar e dar garantia aos produtos, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

05 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 356/2019, Pregão Presencial nº 034/2019, Registro de Preços nº 018/2019.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**), COMO SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

A empresa, CNPJ/MF nº, através de seu Diretor o Sr. (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, **declara** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo para habilitação.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

7 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE Nº 02**), COMO SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 356/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Registro de Preços nº 018/2019

A empresa, CNPJ/MF nº, **declara**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 356/2019, Pregão Presencial nº 034/2019, Registro de Preços nº 018/2019** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Razão Social
CNPJ/MF
Representante legal (nome por extenso)
CPF / RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

ATA Nº _____ 2019

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura de Cássia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, nº150, Jardim Alvorada, em Cássia/MG, neste ato representado pelo Senhor **Marco Leandro Almeida Arantes**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 12, Centro, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade RG nº 12.685.469-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF nº 019.313.168-48, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 097/2005 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial 034/2019 - Registro de Preços nº 018/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação dos itens a seguir elencados e oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, neste ato representado por seu representante pelo (a) Sr. (a) _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____.

01 – DO OBJETO

O objeto desta Ata é a “**Futura e Eventual Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas da Frota Municipal**”, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas em anexo.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cássia/MG.

II - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93 e, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

04 – DO PREÇO

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata, são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 034/2019 - Registro de Preços nº 018/2019**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 097/05 de 16 de agosto de 2.005 que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019**, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, no local que estiver indicado na mesma, em até **05 dias úteis**.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

II - As despesas com impostos e encargos, locomoção, transporte, equipamentos, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para o fornecimento do (s) produto (s) será (ão) de inteira responsabilidade da signatária, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal.

III - A quantidade de produto (s) a ser fornecido deve ser autorizada pela Prefeitura Municipal ou a quem esta designar.

IV - A signatária deverá apresentar amostra (s) e ficha (s) técnica (s) de (s) produto (s), caso seja solicitado pelo setor responsável.

IV - A empresa signatária da presente Ata está obrigada a fornecer o (s) produto (s) imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

06 – DAS ALTERAÇÕES

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - Poderá ocorrer revisão nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação da planilha de custo que comprove a alta do valor dos produtos, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

IV- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada para análise e decisão de aceitabilidade pela administração.

V- É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

07 – DO PAGAMENTO

I – A empresa signatária da presente Ata deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade e descrição dos itens fornecidos, de acordo com ordem de fornecimento previamente enviada, aguardando **20 dias corridos** após a entrega e aceitação do (s) produto (s) entregue (s) para efetuação do pagamento.

II - A Prefeitura de Cássia/MG somente efetuará pagamento se todos os itens da Ordem de Fornecimento forem fornecidos, haja vista que a Ordem de Fornecimento Completa está vinculada a uma única nota de empenho.

08 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, quando exigido, será formalizado pela Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG.

II – A detentora da presente ATA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a especificação dos produtos entregues estiver em desacordo com o especificado no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 034/2019 - Registro de Preços nº 018/2019**, a remessa do produto será devolvida à detentora para substituição – ou reparo – no prazo máximo de 2 horas ou outro prazo conforme o caso, independente de aplicação de penalidades.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, devendo constar data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local da entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

09 – DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ao critério da administração.

II – A recusa injustificada, das detentoras da Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da emissão das mesmas, poderá implicar em multa de 10% do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – Pela inexecução parcial ou total de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos devidos às detentoras da Ata, podendo, entretanto, ser inscritas párea constituir dívida ativa, na forma da Lei.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada se, de pleno direito:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços, se assim decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da publicação;

I – pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

J – a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 dias corridos, facultada a Administração a aplicação de penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – O fornecimento do objeto da presente Ata será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, a pedido dos Setores de Frota e de Patrimônio.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 097/05, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Cássia/MG, ____ de _____ de 2019.

Marco Leandro Almeida Arantes
Prefeito Municipal
Contratante

Nome do responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ/MF
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de
Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28
da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

____ / ____ / 2019

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às **9h do dia 12 de julho de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Futura e Eventual Aquisição de Pneus para Veículos e Máquinas da Frota Municipal”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por Item”**, conforme planilha constante nos Anexos I e II.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e/ou 210, pelos emails marcos.veiga@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou **para tirar dúvidas técnicas** Ramal **222** ou email rafael.pereira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de julho de 2019.

Marcos Aparecido Veiga Batista
Pregoeiro

**Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de
Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28 da
Lei Orgânica Municipal.**

“Publicidade dos Atos Administrativos”

02 / 07 / 2019

Assinatura